ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 122/95 Data 21/ 11/ 1995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 3057/54, A ESCRITURAR O LOTE Nº 39, DA RUA ASSIS BRASIL, NESTE MUNICÌPIO, AO SENHOR IVO SILVA PEREIRA E SUA ESPOSA NOELI MARIA LIMA PEREIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 27 NOVEMBRO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 21.11.1995

PROTOCOLO: 21.11.1995

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 21.11.1995

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 27.11.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 122/95 ERECHIM, 20 DE NOVEMBRO DE 1995.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 27 NOVEMBRO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI No. 066/95**, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO PROCESSO No. 3057/54, A ESCRITURAR O LOTE No. 39, DA RUA ASSIS BRASIL, NESTE MUNICÍPIO, AO SENHOR IVO SILVA PEREIRA E SUA ESPOSA NOELI MARIA LIMA PEREIRA.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 122/95 Data 21 / 11 / 1995
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 21 NOVEMBRO / 1995
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

À vereadora
Terezinha Beggin
para relatar.
Em 22/11/95.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

FL. 002

PROJETO DE LEI no. 066/95.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO PROCESSO no. 3057/54, A ESCRITURAR O LOTE no. 39, DA RUA ASSIS BRASIL, NESTE MUNICÍPIO, AO SENHOR IVO SILVA PEREIRA E SUA ESPOSA NOELI MARIA LIMA PEREIRA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, nos termos do Processo no. 3057/54, a escriturar o lote no. 39, da Rua Assis Brasil, neste Município, com área de 348,00m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), ao Senhor **IVO SILVA PEREIRA** e sua esposa **NOELI MARIA LIMA PEREIRA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote no. 37, na extensão de 29,00m;
SUL: Com o lote no. 41, na extensão de 29,00m;
LESTE: Com a Rua Assis Brasil, na extensão de 12,00m;
OESTE: com o Lote no. 42, na extensão de 12,00m.

Art. 2o. - A transmissão do domínio far-se-á pelo valor devidamente quitado, conforme recibos microfilmados existentes no Município, recolhendo-se os tributos da transmissão imobiliária, pelo valor fiscal da data do recolhimento do tributo.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS), 20 DE NOVEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

J U S T I F I C A T I V A

O terreno mencionado no Projeto de Lei em anexo, foi vendido ao Senhor **FERNANDO ANTUNES DE OLIVEIRA,** conforme processo no. 3057/54, e pago em 01.07.1957, de acordo com o que consta na cópia xerográfica anexa, sendo que, o mesmo veio a falecer em 19 de junho de 1992, sem haver efetuado a escritura.

Os herdeiros, através de Contrato de Promessa de Compra e Venda, efetuado pela Imobiliária Pierozan (xerox anexo), venderam o terreno ao Senhor **IVO SILVA PEREIRA** e sua esposa, Senhora **NOELI MARIA LIMA PEREIRA,** sendo que do referido Contrato foi lavrada Escritura Pública de Cessão de Direitos (xerox anexo).

Como não foi efetuada a escritura definitiva quando da aquisição e pagamento pelo Senhor FERNANDO ANTUNES DE OLIVEIRA e seus herdeiros, o então proprietário do imóvel, Senhor IVO PEREIRA e sua esposa NOELI entraram com requerimento na Prefeitura, solicitando as guias para escriturá-lo em seus nomes, uma vez serem eles os legítimos proprietários.

Para que isso se concretize, rogamos a Vossas Excelências a apreciação e dentro do possível aprovação do presente Projeto, pelo que agradecemos.

ATENCIOSAMENTE

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

O LOTE Nº 39, RUA ASSIS BRASIL COM ÁREA DE 348,00 m² FOI CONCEDIDO AO SR. FERNANDO ANTUNES DE OLIVEIRA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 3057/54 E PAGO EM 01-07-1957, NÃO TENDO REQUERIDO GUIAS PARA ESCRITURA.

EM 06-10-94

Santos

O DR. WALDEMAR SOLICITOU QUE FOSSE ENCAMINHADO ESTE PROCESSO À PROCURADORIA.

EM 31-10-94

Santos

INFORMAÇÃO:

Informo que através do despacho do processo nº 3057/54, datado de 30.08.1955 pelo Sr. Prefeito Municipal JOSÉ MANDELLI FILHO, foi concedido o referido lote, outrossim informo que não foi possivel anexar uma cópia do mencionado processo, pelo motivo que está arquivado na Máquina de Micro-Filme e a mesma está com defeito técnico na impressão de cópias.

Em 08.11.95

WALDEMAR DO NASCIMENTO
Agente Exec. de Grau Médio

Remeta-se projeto de Lei à Câmara autorizando a Transferência

Em 9/11/95

BILIÁRIA

rozan
• COMPRA
• VENDA
• ALUGUÉIS

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Por este instrumento e na melhor forma de direito, o(s) o qualificado(s) Outorgante(s) Promitente(s) Vendedor(es), dora- denominado(s) simplesmente Vendedor(es), Sr. ALENCAR CESAR DE OLI- , brasileiro, garçon, casado com NOEMI SALETE CARDOSO DE OLIVEIRA, dor da Carteira de Identidade sob nº 2047542796 SSP/RS e do CPF º 347.227.930/34, residentes em Porto Alegre/RS, rua Quintino Bo- a, 1669, e LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, pedreiro, portador da ira de Identidade nº 9026277971 SSP/RS, e do CPF nº 160.536.480/- asado com NARLI FÁTIMA DA SILVA, pelo regime da Comunhao Parcial ns, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, representado neste elo seu bastante procurador Sr. ALENCAR CESAR DE OLIVEIRA, cfme ração pública lavrada no 24º Cartório de Notas da Capital do o de Sao Paulo, no livro 1.049, fls 146, e de outro lado , abaixo ficado(s) o(s) Outorgado(s) Promitente(s) Comprador(es), doravante inado(s) simplesmente Comprador(es), Sr. IVO SILVA PEREIRA, brasi- , vidraceiro, casado com NOELI LIMA PEREIRA, portador da Carteira entidade nº 6050695359 SSP/RS e CPF nº 284.503.370/20, residentes iciliados na rua Almirante Barroso, 360, nesta cidade de ERECHIM/- que juntos, afirmam entre si, a promessa da compra e venda do abaixo descrito, sob as seguintes clausulas e condições:

O(s) Promitente(s) Vendedor(es) se compromete(m) em vender o de sua propriedade, constituído LOTE Nº 39, da rua Assis Brasil al 271, com área de 348,00 m2, nesta cidade de Erechim/RS do e (sao) senhor(es) e legitimo(s) possuidor(es) conforme titulo de ção que se encontra devidamente registrada do Registro Geral de s desta cidade sob a matrícula nº não existe, somente o processo Z, de 01/07/1957 ou transcrição nº não tem Fls não tem Livro não

Que, assim como o possui(em), pela melhor forma de direito, e(m), e se obriga(m) o(s) Vendedor(es) a vender o supra e referido ao(s) Comprador(es) pelo preço certo e ajustado de R$ 12.000,00 MIL REAIS) , a ser integralizado da seguinte maneira:

R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), já anteriormente recebido; B) R$ 00 (Cinco mil reais), satisfeitos nesta data; C) R$ 6.000,00 mil reais), a serem parcelados em 20 parcelas mensais e conse- s de 1,08 CUBs/Erechim, podendo a parte compradora fazer o nto adiantado desde que seja passada a Escritura definitiva de e venda, a primeira parcela vencerá em 01/01/95, e assim suces- nte.

O(s) Vendedor(es) declara(m) que o imóvel em tela se encontra e desembaraçado de qualquer ônus ou gravame, judicial ou extra l, quites de impostos e taxas de quaisquer natureza, arresto, ro, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão.
O(s) Comprador(es) será(ão) imitido(s) na posse do imóvel objeto

dia 01/12/94, sendo que o aluguel devido pela parte inferior da idencia atual será devido a parte compradora apartir desta data, rendo todas as despesas que incidem ou venham incidir sobre o erido imóvel por conta do Promitente Comprador apartir da entrega chaves, pelos vendedor(es) ou seu(s) prepostos, nos casos do imóvel pado.

As despesas decorrentes desta transação, como escritura(s), istro(s) de imoveis, certidões negativas, impostos de transmissão, ão por conta exclusiva do promitente comprador(es).

O(s) Promitente(s) Vendedor(es) compromete(m)-se a outorgar a ritura pública de compra e venda do imóvel objeto até o dia em que feita a quitação total do preço aqui pactuado, podendo por livre lha do promitente(s) comprador(es) lavrar a competente escritura em nome ou a quem indicar.

- Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável conformidade com o Artigo 1094 do Código Civil Brasileiro, igando-se por si, seus herdeiros e sucessores, e fazê-lo sempre bom, me e valioso.

- As partes elegem o foro da cidade de Erechim-RS, para dirimir isquer duvidas oriundas da presente transação, com a expressa ncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem firmados e contratados, juntamente assinam resente contrato em 3(TRÊS) vias, de igual teor e forma e com um só to comum, e juntamente com 2(DUAS) testemunhas e ambas capazes.

Erechim(RS), 01 de Dezembro de 1994.

TEMUNHAS:

AN CLECIA ENICH

LADI MIRANDA

edora:MARLI FATIMA DA SILVA
LENCAR CESAR DE OLIVEIRA

Vendedor: ALENCAR CESAR DE OLIVEIRA

Vendedora:NOEMI SALETE C. DE OLIVEIRA
P/P ALENCAR CEZAR DE OLIVEIRA

Vendedor: LUIZ CARLOS DA SILVA
P/P ALENCAR CESAR DE OLIVEIRA

Comprador: IVO SILVA PEREIRA

Compradora: NOELI LIMA PEREIRA

TEMPO: - É do pleno conhecimento das partes aqui interessadas, que falta a conclusão da legalização do Imovel objeto pelas - partes promitentes vendedoras e que os promitentes compradores tem plena ciencia de tal fato.

2º TABELIONATO
BEL. WALDIR TIMM
MARISE
LORENI F. MIOTTO
Escrevente Autorizada
FONE (054) 321-5772
RUA ITÁLIA, 114 - ERECHIM-RS

2º TABELIONATO - ERECHIM - RS
CARTÓRIO TIMM - Rua Itália, 114
Reconheço a autenticidade da(s) firma(s) de:
Alencar Cesar de Oliveira
Ivo Silva Pereira
Maria Lucia Pereira
Para o(s) ato(s) acima, dou fé.
Erechim, 01 DEZ 1994
Em testº da verdade.
Dr. Waldir Airton Timm - Tabelião
Marise Beatriz Pelizzari - Ajudante
Loreni Fátima Miotto - Escr. Aut.

TRASLADO

Livro nº 53

CONTRATOS

Folha nº 148

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Judiciário
COMARCA DE ERECHIM

2º TABELIONATO

Fls. 006

MARISE REGINA PELISSARI
SUBSTITUTA

Nº 9.326-133.- ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS, NA FORMA SEGUINTE: SAIBAM quantos virem esta pública escritura, que no primeiro (1º) dia do mês de agosto do ano de nil novecentos e noventa e cinco (1995), neste 2º Tabelionato de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes cedentes: 1) LUIZ CARLOS DA SILVA, pedreiro, portador da carteira de identidade nº 9026277971, expedida pela SSP/RS e sua esposa MARLI FÁTIMA DA SILVA, do lar, portadora da carteira de identidade nº 6.428.009-0, expedida pela SSP/PR, ambos brasileiros, inscritos no CPF/MF sob nº 160.536.480-00, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de São Francisco,/SP, na rua Sargento Iguatemi nº 542; e 2) ALENCAR CÉZAR DE OLIVEIRA, mecânico, portador da carteira de identidade nº 2047542796, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 347.227.930-34 e sua esposa NOEMI SALETE CARDOSO DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade nº 1015517558, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 888.028.410-04, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre/RS, na rua Quintino Bocaiuva nº 1669, neste ato representados por sua procuradora, Elisangela Silva Pereira, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 4058397169 SSP/RS, nos termos da procuração lavrada à fl. 160 do livro 296, destas Notas; à fl. 175 do livro 203 do 9º Tabelionato da cidade de Porto Alegre/RS; à fl. 47 do livro 63 do 2º Tabelionato de Balneário Camboriu/SC, respectivamente, e que ficam arquivadas nestas Notas, no livro nº 36; e, de outro lado, como outorgados cessionários, IVO SILVA PEREIRA, vidraceiro, portador da carteira de identidade nº 6050695359, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 284.503.370-20, e sua esposa NOELI MARIA LIMA PEREIRA, do lar, carteira profissional nº 93347 série 367, inscrita no CPF/MF sob nº 565.680.610-34, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Almirante Barozzo nº 360; os presentes identificados por mim, ante os documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelos outorgantes cedentes me foi dito que, pela presente escritura cedem e transferem aos outorgados, casal Ivo da Silva Pereira, todos os direitos sobre o lote urbano, sob o LOTE URBANO nº 39 (trinta e nove), da rua Assis Brasil, nesta cidade, com a área de trezentos e quarenta e oito metros quadrados (348,00m²), juntamente com uma casa de madeira com a área de 36,00m2, lotada em 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), mais um anexo em madeira com a área de 16,00m2, lotado em 1962 (mil novecentos sessenta e dois), localizado na rua Assis Brasil nº 271, no lado ímpar da rua Assis Brasil, onde faz frente e distante 57,00 metros da esquina mais próxima, formada pela rua Assis Brasil com a rua Rocha Pombo; no quarteirão que é formado pelas seguintes ruas; Norte: rua Araújo Lima; ao Leste rua Rocha Pombo; ao Oeste rua Almirante Barroso; com as seguintes

medidas e confrontações; ao Norte, na extensão de 29,00 metros com o lote 37 de Alexandre Grumwald; ao Sul, na extensão de 29,00 metros com o lote 41 de Maximino Oldra e outros; ao Leste, na extensão de 12,00 metros com a rua Assis Brasil, onde faz frente; a Oeste na extensão de 12,00 metros com o lote 42 de Edvino Sergio Gauze; adquirido do Município de Erechim, por Fernando Antunes de Oliveira, pai e sogro deles cedentes, falecido nesta cidade, a 19.6.92, através de contrato de promessa de compra e venda; cessão essa que é feita pelo preço certoe ajustado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que os outorgantes confessam já terem recebido o preço integral, dando aos outorgados plena e geral quitação, sub-rogando os mesmos em todos os direitos sobre o imóvel descrito, obrigando-se a fazer esta para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção. Pelos outorgados cessionários foi dito que aceitavam esta escritura em seus expressos termos. Certifico que para fins de avaliação e pagamento do Imposto de Transmissão "inter-vivos",o imóvel foi avaliado pela Prefeitura Municipal desta cidade, em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme guia nº 8880, em data de 31.07.1995; Certifico que o Imposto de Transmissão incidente foi pago no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em data de 31.07.1995. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual, lhes sendo lida, a acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam juntamente comigo, M. Pelissari, Substituta do Tabelião, que a encerro.

ERECHIM, 1º DE AGOSTO DE 1995.

.....
LUIZ CARLOS DA SILVA

.....
MARLI FÁTIMA DA SILVA

.....
ALENCAR CÉZAR DE OLIVEIRA

.....
NOEMI SALETE CARDOSO DE OLIVEIRA

Ivo Silva Pereira
.....
IVO SILVA PEREIRA

Noeli M. L. Pereira
.....
NOELI MARIA LIMA PEREIRA

M Pelissari
MARISE REGINA PELISSARI
Substituta do Tabelião

Emolumentos: R$ 87,20

2.º TABELIONATO
BEL. [illegible] TABELIÃO
MARISE [illegible] PELISSARI
SUBSTITUTA
LOREN[illegible]
Escrevente Autorizado
[illegible]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 122/95

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/95

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NOS TEMOS DO PROCESSO Nº 3057/54, A ESCRITURAR O LOTE Nº 39, DA RUA ASSIS BRASIL, NESTE MUNICÍPIO, AO SENHOR IVO SILVA PEREIRA E SUA ESPOSA NOELI MARIA LIMA PEREIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 27 NOVEMBRO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

RELATOR: Vereadora TEREZINHA PECCIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após análise minuciosa, foi observado que este Projeto encontra-se devidamente amparado na Legislação Vigente.

Outrossim, trata-se de um Projeto que vem em benefício dos cidadãos, Sr. Ivo Silva Pereira e sua esposa Sra. Noeli Maria Lima Pereira, que anseiam pela regularização desta documentação a fim de gozarem uma vida normal e dentro da lei.

Portanto, emito parecer CONSTITUCIONAL.

CÂMARA MUNICIPAL, 22 de Outubro de 1995.

TEREZINHA MARIA PECCIN
Vereadora/Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião 23 11 95
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

137/95 - ZB

Erechim, RS, 28 de Novembro de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 27 de novembro/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 063/95
  Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício de 1.996.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/95
  Autoriza o Poder Executivo, nos termos do Processo nº 3057/54, a escriturar o Lote nº 39,da Rua Assis Brasil, neste Município, ao Senhor Ivo Silva Pereira e sua esposa Noeli Maria Lima Pereira.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/95
  Autoriza doação de materiais implantados no Loteamento Vila Feliz, à Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 068/95
  Aprova o Orçamento de Investimentos do Hospital Santa Terezinha Ltda., para o ano de 1.996.

Esta Presidência informa que os expedientes acima citados foram todos APROVADOS pelo Plenário.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.744, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO PROCESSO no. 3057/54, A ESCRITURAR O LOTE no. 39, DA RUA ASSIS BRASIL, NESTE MUNICÍPIO, AO SENHOR IVO SILVA PEREIRA E SUA ESPOSA NOELI MARIA LIMA PEREIRA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, nos termos do Processo no. 3057/54, a escriturar o lote no. 39, da Rua Assis Brasil, neste Município, com área de 348,00m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), ao Senhor **IVO SILVA PEREIRA** e sua esposa **NOELI MARIA LIMA PEREIRA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote no. 37, na extensão de 29,00m;
SUL: Com o lote no. 41, na extensão de 29,00m;
LESTE: Com a Rua Assis Brasil, na extensão de 12,00m;
OESTE: com o Lote no. 42, na extensão de 12,00m.

Art. 2o. - A transmissão do domínio far-se-á pelo valor devidamente quitado, conforme recibos microfilmados existentes no Município, recolhendo-se os tributos da transmissão imobiliária, pelo valor fiscal da data do recolhimento do tributo.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração